



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
CGC: (MF) Nº 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Negrão nº 40 - Fone e Fax 043.454.11.03
CEP : 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

LEI 317/2011

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A DOAR PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO.

A Câmara Municipal de Cruzmaltina, Estado do Paraná
aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a
doar para Companhia de Habitação do Paraná - Cohapar, área de terras com 12.100 m², objeto
da matrícula nº 15.444, registrada no C.R.I da Comarca de Faxinal, situada no perímetro urbano
deste município, para construção de unidades habitacionais de interesse social.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei 307/2011, de 13 de
junho de 2011

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina, aos 16 de Novembro
de 2011.

Maurício Bueno de Camargo
PREFEITO MUNICIPAL